

CONVITE nº 006 / 2019
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

1 – PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE-RJ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação do tipo **menor valor unitário**, na modalidade **CONVITE**, em atendimento a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

1.2 Os documentos referentes à presente licitação deverão ser entregues na sala de reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, à Rodovia Amaral Peixoto, 2497 – Centro – Iguaba Grande - RJ. **No dia 13 / 09 / 2019 às 10 horas**, para abertura dos envelopes.

1.3 A Licitação reger-se-á, no que couber pelas normas gerais previstas na Lei Federal N° 8.666/93, pelas normas editadas na Lei n° 123/2006 e 147/2014 e Lei Complementar Municipal 105/2012, e em particular, pelas condições PREVISTAS NESTE CONVITE e a nenhum cidadão é dado o direito de alegar quanto ao desconhecimento das regras que regem este Convite.

2 – OBJETO

2.1 - O objeto da presente Licitação trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 01 (um) ônibus intermunicipal com capacidade mínima de 44 passageiros sentados, incluindo as despesas com motorista e combustível, visando o transporte dos alunos para as universidades em Cabo Frio, conforme especificado no Termo de Referência e demais anexos que fazem parte integrante deste Convite, junto ao Processo Administrativo nº **4254/2019**.

3 - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de contratação será de **o menor valor unitário por Km rodado**.

4 – PRAZO

4.1 O prazo máximo para prestação do serviço licitado, será de 04 (**quatro**) meses.

5 - ORÇAMENTO E DOTAÇÃO

5.1 A despesa decorrente do presente Convite está estimada em **R\$ 60.552,00 (sessenta mil quinhentos e cinquenta e dois reais)**, e correrão a conta da seguinte dotação orçamentária nº **50.20.0001.08.244.0080.2378 ND: 339039000000 – Ficha 1157 - Fonte 102** do exercício vigente.

6 - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente, por intermédio da Tesouraria do Município, à vista da nota fiscal apresentada devidamente atestada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente a execução dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

6.2 O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pró-rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na PMIG e a data do efetivo pagamento.

6.3 O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró-rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na PMIG.

7 – PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1 Poderão participar da licitação apenas as empresas enquadradas como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP que atenderem o que dispõe o parágrafo 3º do artigo 22 da Lei Federal 8.666/93, vedada a participação de licitantes consorciados.

7.2 Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participarem do presente certame, àquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadrem em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

7.3 Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame aqueles definidos na Lei Complementar 128/08.

7.4 Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.

7.5 Não serão admitidas as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

7.6 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.7. A licitação ficará a cargo da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, observados os procedimentos constantes do art.º 43 da Lei 8.666/93.

7.8. Como Ordenadora de Despesa competente, caberá a Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social de Iguaba Grande, adjudicar e homologar a licitação, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

7.9. Iniciada a Licitação, os participantes farão a entrega dos envelopes, fechados e rubricados, conforme preâmbulo deste Convite, onde deverá ser indicado o nome e endereço do licitante, bem como o número da licitação.

7.10 Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nada mais será recebido, quaisquer que sejam os motivos invocados.

8 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para participar da licitação, deverá os licitantes, apresentar:

8.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;

- c) Para Sociedades empresariais ou não empresarias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade dos sócios,

8.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra equivalente, tal como **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, na forma da lei e a Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF

8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;
- a1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.
- a2) Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no município de Iguaba Grande;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

b1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

B2) Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-gerente e do contador responsável, sob pena de inabilitação;

B3) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS, considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

C1) Índice de Liquidez Corrente – Define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo, obtendo-se o índice pela seguinte forma: $ILC = AC/PC$, onde ILC = Índice de Liquidez Corrente, AC = Ativo Circulante a PC = Passivo Circulante. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

C2) Índice de Liquidez Geral – define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$, onde ILG = Índice de Liquidez Geral, AC = Ativo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Elegível a Longo Prazo. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Geral ou superior a 1 (um vírgula zero)

C3) Índice de Endividamento – Indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiros. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: $IE = (PC + ELP)/AT \leq 1,0$, onde PC = Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo, AT = Ativo Total. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Endividamento igual ou menor a 1,0 (um vírgula zero)

C4) Em caso de não constar a assinatura sócio administrador e do contador e a indicação do seu número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, a Licitante estará imediatamente inabilitada.

C5) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação

C6) Apresentar a DHP (Declaração de Habilitação Profissional), prevista na Resolução CFC nº 871 de 23/03/00 ou CRP (Certificado de Regularidade Profissional), deve ser aposta em qualquer demonstração contábil ou nos índices contábeis quando quem assina os citados documentos for o mesmo. Quando o contabilista que assina as demonstrações e os índices contábeis for diferente, cada documento contábil deverá conter a DHP (Declaração de Habilitação Profissional ou CRP (Certificado de Regularidade

Profissional), referente ao profissional que o assina. Será admissível a DHP/CRP na forma de etiqueta auto-adesiva ou na forma eletrônica.

C7) As empresas deverão manter durante todo o período contratual no mínimo os índices apresentados na licitação, sob pena de rescisão contratual.

8.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo I** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

8.1.5. Declarações e Documentos Complementares:

a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo IV**.

b) Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Iguaba Grande, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Iguaba Grande, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo XI**;

c) Prova de possuir disponibilidade de Instalações, equipamentos, aparelhamento e pessoal técnico, indispensáveis à execução do objeto desta licitação (**Anexo X**).

8.1.6. Documentação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, objeto similar ao presente objeto licitatório, desde que atenda e seja compatível com este Edital e seus anexos.

8.2. Os documentos relacionados nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMIG, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Certame.

8.2.1. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

8.1.2. Se os documentos relacionados no item 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

8.3. Para fins de habilitação, é facultada a Comissão de Licitação a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

8.3.1. A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

8.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para licitação.

8.5. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

8.7. As ME e EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.7.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7.1.2. A Licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a PMIG/RJ aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as empresas que solicitarem os benefícios previstos no item 6.7.1 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.

8.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido pela Comissão de Licitação.

8.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

8.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.8. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e a Comissão de Licitação examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

8.9. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.10. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao Presidente, ou a quaisquer membros da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório, a não apresentação dos documentos originais, conforme preconizado neste item poderá acarretar inabilitação do licitante

9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de mora de até 1% (hum por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

10 – PROPOSTA

10.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (**Anexo III**) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (**Anexo V**), digitada em impressão informatizada.

10.1.1. A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão trazer suas propostas em CD ou Pen Drive em formato planilha Excel.

10.1.2.2. O LICITANTE NÃO FICA OBRIGADO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO FORMATO EXCEL.

10.1.3. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, *e-mail* (se houver) e fax;

b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no **Anexo V**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei n.º. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;

- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- e) A Licitante deverá apresentar a declaração de aceitação de todas as condições do edital (ANEXO IX), sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;
- f) **10.1.4.** No caso da existência de mais de um item o preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.
- 10.1.5.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;
- 10.1.6.** Será considerada desclassificada a proposta com valor unitário acima do valor máximo estimado constante no – Anexo VII deste Edital;
- 10.1.7. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pela Comissão de Licitação;**
- 10.2.** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.
- 10.3.** Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução dos serviços, tais como, motorista, combustível, manutenção do veículo, além de todos os impostos e tributos referentes ao serviço ora licitado.
- 10.4.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.
- 10.5.** A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues a Comissão de Licitação designado, no local, data e horário definidos neste Edital.
- 10.6. Em hipótese alguma a Comissão de licitação receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;**
- 10.7.** Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.
- 10.8.** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pela Presidente da Comissão de Licitação, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

11.1 Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados, constando, obrigatoriamente, da parte externa de cada um as seguintes indicações:

I - ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
CONVITE Nº 006 / 2019
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
CONVITE Nº006 / 2019
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

12 – JULGAMENTO

12.1 No local, dia e hora previstos neste Convite, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” contendo os documentos de habilitação e “B” a proposta de preços.

12.1.1 Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar a designação de seu representante legal, por intermédio de Carta de Credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo II ou Procuração específica ao fim colimado, passada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, e devidamente assinada por quem de direito na forma do seu contrato social ou estatuto, que confira aos representantes poderes, para representá-la no ato, acompanhada do original e do documento oficial de identidade dele representante.

12.2 Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e mais vantajosa para a municipalidade e que apresentar o **menor valor unitário**.

12.3 No caso de empate, a classificação se fará por sorteio.

12.4 Na hipótese de inabilitação ou de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitações poderá fixar aos Licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

13. CONTRATAÇÃO

13.1 O(s) item(ns) objeto(s) deste CONVITE será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato(s) **(ANEXO VI)**. Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas no item 12 e subitens.

13.1.1 A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

13.1.2 A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem acima.

13.1.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

13.1.4 A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 9 e subitens

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O prazo para interposição de recurso e seu julgamento são os previstos no Art.109 da Lei 8.666/93.

14.2 Os interessados que desejarem obter qualquer esclarecimento a respeito da licitação, poderão fazê-lo junto à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, à Rodovia Amaral Peixoto, 2497 - Centro – Iguaba Grande - Rio de Janeiro, ou pelo telefone (22) 2624 3275 – ramais 218/219, no horário de 9:00 às 17:00h

14.3 Será considerado domicílio dos licitantes a cidade de Iguaba Grande, e competente o respectivo foro em tudo que disser respeito à licitação e à adjudicação dela resultante.

14.4 Fazem parte integrante deste Convite:

Anexo I - Declaração nos termos da Lei nº 9854/99;

Anexo II – Modelo de credenciamento

Anexo III – Proposta de Preço.

Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos ou superveniente.

Anexo V – Termo de Referência

Anexo VI – Minuta de Contrato

Anexo VII – Preço Máximo Proposto

Anexo VIII – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

ANEXO IX – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS;

ANEXO XI - (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO;

Iguaba Grande, 04 de setembro de 2019

Cláudia Márcia de Souza
Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social / Ordenadora de Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Licitação

Processo 4254/2019
Folhas: _____
Rubrica: _____

ANEXO I – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO (Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

Modalidade: CONVITE nº 006/2019
Processo Administrativo nº 4254/2019

PESSOA JURÍDICA

(nome da empresa), CPF/CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

..... de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Licitação

Processo 4254/2019
Folhas: _____
Rubrica: _____

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Modalidade: Convite n° 006/2019
Processo Administrativo n° 4254/2019

Em atendimento ao disposto no processo de licitação supra, credenciamos o Sr(a) , portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º , inscrita no CNPJ sobre o n.º , no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preços, juntar documentos, assinar propostas, declarações, atos e termos, tomar deliberações, prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, interpor e/ou desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa

ANEXO III- PROPOSTA COMERCIAL

Modalidade: CONVITE nº 006/2019
Processo Administrativo nº 4254/2019

Menor valor unitário

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 01 (um) ônibus intermunicipal com capacidade mínima de 44 passageiros sentados, incluindo motorista e combustível, visando o transporte dos alunos universitários as universidades em Cabo Frio, conforme especificado no Termo de Referência e demais anexos que fazem parte integrante deste Convite, junto ao Processo Administrativo nº **4254/2019**.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT Km	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 01 (um) ônibus intermunicipal com capacidade mínima de 44 passageiros sentados, incluindo motorista e combustível, visando o transporte dos alunos universitários as universidades em Cabo Frio, conforme especificado no Termo de Referência e demais anexos que fazem parte integrante deste Convite, junto ao Processo Administrativo nº 4254/2019	SV	6.600	R\$	R\$

Dados da Proponente:
 CNPJ Nº :
 Telefone/celular:
 Fax:
 Endereço Eletrônico:
 Dados Bancários:
 Data:

....., de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
 Nome
 Carteira de Identidade
 Cargo
 Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Licitação

Processo 4254/2019
Folhas: _____
Rubrica: _____

ANEXO IV

Declaração De Inexistência De Fato Superveniente

(MODELO)

EDITAL DE CONVITE Nº 006 / 2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração no CONVITE Nº 006 / 2019, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

Programa de Transporte Universitário

1 – Do objeto

1.1 – Objeto da presente licitação é contratação de serviço de locação de 01 (um) ônibus intermunicipal, por quilometragem rodada. Com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros, na modalidade Convite, pelo período de 04 (quatro) meses.

2 – Da justificativa

2.1- Para atendimento de Programa de Transporte Universitário, aos estudantes residentes no município de Iguaba Grande, regularmente matriculados em instituições em outros municípios e que estejam freqüentando cursos de educação em nível superior e que sejam compatíveis com os requisitos da Lei Municipal N°1279/2019.

2.2 – Constituição da República (art. 211, § 2º) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/96, art. 11) elencarem como prioridade a atuação dos Municípios na educação básica e fundamental, possível se faz ao Ente Político Municipal atuar em nível de ensino diverso, o que inclui o Ensino Superior.

2.3 - A atuação do Município no Ensino Superior, como em outros níveis de ensino, se dá sob diversas formas, dentre elas por atuação no transporte, o que encontra supedâneo no art. 208, inciso VII da Constituição Federal e no art. 308, inciso IX da Constituição Estadual, que entendem como efetividade da atuação em Educação a garantia ao transporte.

2.4 – Para que o Poder Público Municipal tenha a possibilidade de proporcionar aos estudantes efetivo acesso à Educação Superior, custeando o Ente Político o transporte, é política pública de relevo, haja vista o poder transformador da educação, com reflexos para o estudante, sua família e a sociedade.

3 – Da especificação do objeto

3.1 – Os veículos deveram conter no mínimo de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, pneus novos, ar condicionado, equipamentos de segurança, seguro total incluindo para passageiros sem custo de franquia para a Locatária, espelhos retrovisores em ambos os lados, cintos segurança retrateis, limpadores de pára-brisa, assentos individuais e reclináveis, cortinas, vidros escurecidos com película fumê em todos os vidros laterais, suspensão a ar ou de feixe de molas, amplos bagageiros, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, documentação em dia e em ordem, com Motorista, combustível e manutenção corretiva e preventiva disponibilizado pela contratada.

4 – Da Forma de Prestação de Serviço

4.1 – Rota/Itinerário conforme planilha abaixo:

Rota / Itinerário	Km/ dia	Nº de dias trabalhados	Quant. de Veículos	Estimativa Do Consumo Mensal
Praça Edyla Pinheiro X Universidade Veiga de Almeida X Universidade Estácio de Sá (ida e volta)	75	22	1	1650

4.2 – De acordo com a necessidade do município a Rota/Itinerário poderá ser alterada de comum acordo com a prestadora de serviço contratada, em condições similares a rota referenciada supra.

5 – Do Critério de Aceitabilidade do objeto

5.1 - Comprovação de aptidão técnica para prestação do serviço, devidamente comprovado por meio de atestados, emitidos por pessoa do direito público ou privado.

5.2 – Vistoria prévia ao ônibus a ser locado, a fim de verificação do estado de conservação e manutenção do mesmo, condicionado a assinatura do contrato ao pleno atendimento à critério da secretária requisitante.

5.3 – Visita técnica a garagem da empresa vencedora do certame, a fim de verificação da qualidade dos serviços a serem prestados.

6 - Das Obrigações da Contratada

6.1 - A manutenção mecânica corretiva e preventiva do(s) veículo(s) será providenciada pela empresa vencedora, através de oficinas de rede autorizada, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

6.2 - Disponibilizar condutores e veículos devidamente habilitados e registrados, respectivamente, pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito.

6.3 - A condução dos veículos por condutor não habilitado na categoria correspondente implicará na imediata rescisão contratual.

6.4 – A contratada deverá substituir o condutor e o monitor que tiver mau comportamento no desempenho de suas funções e também substituir o veículo que não esteja atendendo as necessidades, podendo esses casos ser motivo de rescisão contratual.

6.5 - Ficam ainda sob a responsabilidade da vencedora todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado.

6.6 - O vencedor deverá manter os veículos conforme legislação vigente referente à utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança e condições do veículo.

6.7 - Se a empresa não possuir garagem na cidade de Iguaba Grande, ou na cidade de início da viagem, o trecho a ser percorrido, entre a garagem da empresa até o local de início da viagem, não será considerado a quilometragem utilizada, deverá ser esse custo de locomoção parte integrante do preço a ser proposto.

6.8 – Os veículos contratados deverão utilizar identificação, tipo adesivo (conforme determinação do CTB), nas laterais e na traseira.

6.9 - O contratado se responsabilizará para que o veículo, bem como o seu condutor, atenda a todas exigências e normas das leis de trânsito.

6.10 - O contratado se responsabilizará por qualquer dano que venha causar aos alunos, condutor e terceiros no desenvolvimento das atividades, bem como aos veículos.

6.11 - Substituir imediatamente o veículo que, a qualquer tempo, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza, encontrem-se impossibilitados de seguir viagem.

6.12 - A Contratante poderá inspecionar os veículos antes da partida e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada. A substituição deverá ser feita de modo que, em no máximo 30 minutos da solicitação/notificação da CONTRATANTE, um outro veículo seja enviado com destino ao local onde se encontre o veículo impedido de seguir viagem, e, caso seja necessário, a CONTRATADA providenciará, as suas próprias custas, um meio de transporte dentro dos padrões preestabelecidos.

6.13 - Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos. Fornecer veículos adequados e mão-de-obra capacitada para a perfeita execução dos serviços.

6.14 - Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

6.15 - Manter em serviço somente profissionais capacitados, legalmente registrados em suas carteiras de trabalho, e com comprovada experiência na função, portando crachá de identificação individual, do qual deverá constar o nome da Contratada, nº de registro, função e fotografia do empregado portador.

6.16 - Comprovar, quando solicitado pela Contratante, formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito.

6.17 - Manter os veículos em perfeitas condições de higiene e segurança.

6.18 - Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

6.19 - Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, lavagem de veículos, pedágio, pagamento do condutor e todas as despesas com encargos e impostos, correrão por conta do contratado e outras necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

6.20 - Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, tarifas rodoviárias e hidroviárias, quando for o caso. Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não volte a prestar serviços para a CONTRATANTE. Observar o adequado descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental, de modo a garantir a segurança nas viagens.

6.21 - Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

6.22 - Manter seguro dos veículos, contra terceiros e danos pessoais dos passageiros e de terceiros, e ainda manter coberto por apólices os seguros legalmente obrigatórios. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

6.23 - Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

6.24 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

6.25 - Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à Contratante, por meio de líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

7 – Das Obrigações da Contratante:

7.1 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços demandados.

7.2 – Acompanhar e fiscalizar os serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

7.3 - Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

7.4 – Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8 – Da Fiscalização do Contrato

8.1 – A Fiscalização do contrato será de responsabilidade do servidor Sr. Erick Gullo Schmidt, de Mat. 24969-6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Licitação

Processo 4254/2019

Folhas: _____

Rubrica: _____

9 - Das Condições de Pagamento

9.1 – O pagamento será efetuado após o empenho e ao serviço, com a devida conferência, juntamente com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, em até 30 dias.

10 – Da Vigência

10.1 – O Contrato terá validade pelo período de 04 meses, contados a partir da sua assinatura.

11 – Das Condições de Execução

11.1- O serviço de transporte universitário deverá ser prestado de segunda-feira a sexta-feira, no turno da noite, nos horários de 17h às 23h.

11.2 – Os veículos e os condutores ficarão a disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, sob a fiscalização da Gerência de Transportes, durante toda a vigência do contrato.

Erick Gullo Schmidt

Mat. 24969-6

Fiscal de contrato

Cláudia Márcia de Souza

Secretária de Assistência Social, Trabalho e Renda

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº xxx /2019	Processo Administrativo nº 4254/2019
-----------------------	--------------------------------------

CONTRATANTE			
Razão Social: Prefeitura Municipal de Iguaba Grande			
Rua Rodovia Amaral Peixoto, km 97			Bairro Centro
Cidade Iguaba Grande	UF RJ	CEP 28.960-000	Telefone (022) 2624.3275
CNPJ 01.615.882/0001-62	EMAIL:	Tel.	Tel.

CONTRATADA			
Nome ou Razão Social			
Endereço:			Bairro
Cidade	UF	CEP	Telefone -
CNPJ	Insc. Estadual	EMAIL -	Tel. -

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo em referência, regido pela Lei nº 8666/93, republicada no Diário Oficial da União de 08/07/94, a CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 01 (um) ônibus intermunicipal com capacidade mínima de 44 passageiros sentados, incluindo as despesas com motorista e combustível, visando o transporte dos alunos para as universidades em Cabo Frio, conforme especificado no Termo de Referência e demais anexos que fazem parte integrante do Processo Administrativo nº 4254/2019.

CLÁUSULA II – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato importa a quantia de R\$ xxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.2. O preço proposto pela CONTRATADA, abrange o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

- Execução propriamente dita, dos serviços descritos na cláusula I;

- Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;
- Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a prestação de serviços objeto deste;
- Todas as despesas com motorista, combustível, manutenção do veículo e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, necessárias para dar exato cumprimento ao presente contrato;

2.3. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores, juntamente com a medição correspondente em conformidade com o cronograma de desembolso anexo.

2.4. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a execução dos serviços discriminados no Convite e seus anexos, partes integrante do presente instrumento contratual.

2.5 – Os preços pactuados são irrevogáveis, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado.

2.6 - O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pró rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na PMIG e a data do efetivo pagamento.

2.7 - O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na PMIG.

2.8 - Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

CLÁUSULA III – PRAZO

3.1 - O prazo máximo para prestação do serviço licitado, será de XXX (XXXX) meses.

3.2 – O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias da homologação desta licitação.

CLÁUSULA IV - FONTES DE RECURSOS

4.1. As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: PT: .x.x.x.x.x.x.x.x. – ND: xxxxx – Ficha xxxxxx - Empenho nº.x.x.x.x.x, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obrigações da CONTRATADA.

5.1.1. Para o bom e fiel atendimento deste contrato, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Convite em epígrafe.

5.1.2. Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução deste contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.1.3. A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

5.1.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.5 – A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69 da lei 8.666/93.

5.1.6 – A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução do contrato, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município.

5.2. Obrigações da CONTRATANTE

- a) Cumprir na íntegra o estabelecido no presente contrato;
- b) A fiscalização e aprovação dos serviços, ficará a cargo do Servidor XXXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXXX.
- c) O extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI - PENALIDADES

6.1 - O inadimplemento no todo ou em parte, das condições estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções prescritas na Lei Federal nº 8666/93 e a reparar os danos que causar.

6.2. (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS) Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de até 1% (hum por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - A imposição das penalidades de advertência e de multa é de competência da Secretária Municipal de Assistência Social – Ordenadora de Despesa.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo Terceiro - As multas serão recolhidas ao Tesouro Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da intimação ou publicação do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá conhecimento.

Parágrafo Quarto - Se no prazo previsto no parágrafo anterior não for comprovado o recolhimento da multa, será promovido o seu desconto do pagamento, mediante decisão da autoridade contratante. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - As multas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto - A declaração da suspensão ou de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública somente será aplicada após a ciência da CONTRATADA e depois de desprovido o recurso cabível ou precluso o prazo para oferecê-lo. O prazo da suspensão será fixado segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, e o interesse da CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do caput desta Cláusula são da competência do Secretário Municipal de Obras – Ordenador de Despesa. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar considerará a natureza e a gravidade da falta cometida, as faltas e penalidades anteriores e os casos de reincidência.

CLÁUSULA VII – RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

7.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato o descumprimento às disposições estatuídas pelo art. 78, da lei nº 8.666/93, podendo o mesmo ser rescindo nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

7.3 – Quando a rescisão se der por culpa do contratado, fica o **MUNICÍPIO** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquele tenha direito.

CLÁUSULA VIII - DOCUMENTAÇÃO

8.1. Fazem parte integrante deste Instrumento Contratual como se nele estivessem transcritos, o Convite nº xxx /2019, seus anexos e os demais documentos constantes do Processo Administrativo em tela, bem como a proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA IX - LEGISLAÇÃO

- Aplica-se a este Contrato, bem como aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA X – PRORROGAÇÃO

10.1- O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado nas formas previstas na Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Licitação

Processo 4254/2019
Folhas: _____
Rubrica: _____

CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Os recursos referentes aos atos praticados pelo Município, serão processados e julgados nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII – VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - A Vigência deste contrato será de xxx (xxxxxx) dias a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA XIII – FORO

13.1. Fica eleito e aceito pelas partes CONTRATANTES, o Foro da Comarca de Iguaba Grande, como sendo o único competente para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e CONTRATADAS, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Iguaba Grande, de .x.x.x.x.x de 2019

Cláudia Márcia de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenadora de Despesas

Nome
Função:
Rg./CPF
Contratada

<i>Testemunha</i>	<i>Testemunha</i>
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

ANEXO VII
PREÇOS MÁXIMOS PROPOSTOS PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	Km rodado por dia	Valor km	Valor total p/dia
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 01 (um) ônibus intermunicipal com capacidade mínima de 44 passageiros sentados, incluindo motorista e combustível, visando o transporte dos alunos universitários as universidades em Cabo Frio, conforme especificado no Termo de Referência e demais anexos que fazem parte integrante deste Convite, junto ao Processo Administrativo nº 4254/2019	1	75	R\$ 9,17	R\$ 687,75

Preço máximo refere-se a média aritmética dos valores apresentados nas propostas anexadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

MODALIDADE : CONVITE Nº 006 /2019

MENOR VALOR UNITÁRIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu sócio proprietário Sr(a). _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, SOB AS PENAS DA Lei, de que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei complementar 126/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

MICROEMPRESA - ME

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Representante da Empresa
Carimbo com CPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Licitação

Processo 4254/2019

Folhas: _____

Rubrica: _____

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

Prefeitura Municipal de Iguaba Grande – PMIG
Rodovia Amaral Peixoto, 2275 – Centro, Iguaba Grande – RJ.
Comissão de Licitação

Modalidade: CONVITE nº 006/2019
Processo Administrativo nº 4254/2019

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é _____, referente ao seguinte endereço: _____.
6. Que o nosso telefone é (____) _____.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
 - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
 - b) são irrecorríveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo V e da Proposta de Preços Anexo III, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos à PMIG;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Licitação

Processo 4254/2019
Folhas: _____
Rubrica: _____

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO

Modalidade: CONVITE nº 006/2019
Processo Administrativo nº 4254/2019

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.

ENDEREÇO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis que a empresa acima possui disponibilidade do veículo solicitado neste Convite, devidamente licenciado e atendendo as demais normas de trânsito.

..... de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Licitação

Processo 4254/2019
Folhas: _____
Rubrica: _____

ANEXO XI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Modalidade: Convite nº 006 /2019
Processo Administrativo nº 4254/2019

Eu, _____, responsável
legal da empresa _____
_____ inscrita no CNPJ
_____ sob o nº _____, interessada em
participar do Convite nº **006/2019**, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei
8666/93, a Empresa _____, NÃO possui em seu quadro de
pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do município MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE, ou
que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município
e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.
Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE, que
a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e
Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem
como esta situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

..... de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa